

**LEI MUNICIPAL Nº 1038/10, DE 18 DE JUNHO 2010.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Hospital São Roque, com repasse de subvenção, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Hospital São Roque, visando o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, inclusive urgência e emergência em regime de sobreaviso, de clínica geral 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluídos sábados, domingos e feriados, mediante acesso universal e igualitário aos serviços pela população do Município, de conformidade com o Termo Convenial integrante desta Lei.

**Art. 2º.** - A título de subvenção, a Municipalidade contraprestará mensalmente ao Hospital São Roque os valores fixados no Termo Convenial em referência, com vigência a contar de 1º de junho de 2010 até o dia 31 de maio de 2011, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, com eficácia a partir de 1º de junho de 2010, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos dezoito dias do mês de junho de 2010.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18/06/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário